



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 074/2026, protocolizado nesta Casa de Leis nesta data, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “Institui o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais no Município de Colatina/ES e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 074/2026 visa instituir o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais no Município de Colatina, com a finalidade de reconhecer, identificar e fortalecer a atuação de cidadãos que, de forma voluntária e sem fins lucrativos, desenvolvem atividades relacionadas à proteção, resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos.

A proposição estabelece objetivos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, à produção de informações estatísticas sobre a causa animal, à integração dos agentes envolvidos e ao aprimoramento das ações de combate ao abandono e aos maus-tratos.

É o relatório.

Compete a esta Comissão se manifestar sobre matérias relacionadas à defesa do meio ambiente e à proteção da fauna, considerando que os animais constituem importante elemento do equilíbrio ambiental e merecem especial proteção do Poder Público e da sociedade.

A iniciativa apresenta relevante interesse público ao reconhecer a atuação dos protetores independentes de animais, cidadãos que desempenham papel fundamental na promoção do bem-estar animal e na mitigação dos problemas decorrentes do abandono e dos maus-tratos.

Observa-se, ainda, que a criação do cadastro permitirá ao Município conhecer melhor a realidade dos protetores atuantes em seu território, possibilitando a produção de informações que poderão subsidiar futuras políticas públicas voltadas à proteção animal, sem impor obrigações imediatas ao Poder Executivo ou criar despesas obrigatórias.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A matéria está em consonância com os princípios da proteção ambiental, da defesa da fauna e do interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da conscientização social acerca da guarda responsável e do respeito à vida animal.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 074.2026**.

PASTOR EZEQUAIS
PRESIDENTE

JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI
VICE-PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003100320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 08/06/2026 19:50

Checksum: **D4A1411C6439EFE4B427AD289EFA66FBC038E10AE9261371FE0C1B3B0216831**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 08/06/2026 19:55

Checksum: **992DE4B4367D0AE2626911B6DC70EBBA8011EEEE9F0FCE4A70F2C20DAD925C64**

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 09/06/2026 19:39

Checksum: **C515450369D7B0BB85B267F420FEB4687F19CECA5A8057806AD20CB63C0A61F8**

